

1898

892

114

Visa de Ophthal
do
Cidade do

Parcels no

de tentaba f. 88. Cronias. Quasa

S. Maria Ludemica
de Chreia

Maria Sprigja de
Ophthal
Laventamento

Officinas para avienta
Lii.

Deposito de Proprietario de
Novas Sembras para Christo
de mil e tres centos e noventa
e sete Reaes Federal de Santa
Catharina, Lavoura, em mes e an

meos cartoris ad unum diem
de unum de Maris de
dito anno, cartoris a per
tunc sequente. Et de quibus
para cartoris hunc sequente.
In (a) Regis Jure Regi
quo de Officio e sequente
e. Quia e cartoris e. e. e.

Per Lucia Jure.

Processo de Officiis e ausentes 9.
do Estado Federal de Santa
Catharina, em 10 de Março de Junho
1890.
A. a Juiz
Antonio de Moraes 1890
Libro

Ordo fallido nesta cidade do
Pesturo Lina Regina Andressa
J. Oliveira deitando vendendo me
morei mande as execuções a quem
for esta substituido, que estando a
Juiz mandado aqui de ser custodiado
nos filhos Andressa Espirito de
Oliveira para no prazo de oito
dias vir a este Juiz sob as penas
de Lei prestar juramento de
veracidade e dar a inventario as
bens que ficaram por fallimento
da dita finada, e requerer um seman
terno. O que cumpria. e. e. e. e.

Termino a escritura

114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000

Provincia Termino Parte
Silva Juiz de Officio e ausentes do
neste Estado Federal de Santa
Catharina Termino na forma da
Lei etc.

Referido a qualquer official do
Juiz que em cumprimento deste
for nomeado. Este juramentamente
na Cidade de Termino Officio
de Officio para os Juizes de
este Juiz comparecer neste Juiz
sob as Juizes da Lei, e de
prestar juramento e consentimento
de ser juramentado e que se
cumpre por cumprimento de sua
juramento e de sua Lei e de
esta Officio. E que comparecer
em nome de Officio de juiz
este Juiz e de Officio de juiz
Officio Juiz Officio de
Officio. Officio Juiz Officio.

Termino Officio

certifico na Excm^a de S. M. e
presentes abaixo assignados
que em cumprimento do
mandado lito fui a casa de
residencia do cidadão Ludovico
de Sprigio d. Oliveira e ali
o pto em sua propria pessoa
por todo o contido do
mesmo Mandado. Que fizeo
serente e deu f.º

1.
A
S. M.

Castro 29
de Março de 1890.

Des. Maria Gueses

Com a. lito nas duas e uma
de Alim de Campari e que fizeo
ordenado no mandado lito por uma
razas sobre estes antecedentes a deli-
berar. Que fizeo de lito.º

Castro: 10 de Jul de 1890.

Des. Maria Gueses

Conchadas

Com a. lito nas duas e uma

concluyen a Ciudadas Cruz de
Ojibos e ayuntamiento de
Sancto Juba. E de que para
conterlar las opeyentes en
por Maria Guerao Excmas
de Ojibos e ayuntamiento
e veres.

H.

1890

El dia 10 de Mayo de 1890

Cita en el momento en la ciudad
de Sancto Juba e Ojibos, para e
fin de la reunion de la junta
de la ciudad de Sancto Juba

Martina, 10 de Abril de 1890

Excmas.

Excmas.

Los dias 6 y 7 de mayo de Abril de
este año se reunieron e asistieron a la
Junta Federal de Sancto Juba
Sancto Juba, con el fin de conterlar
de Ciudadas Cruz de Ojibos e
ayuntamiento de Sancto Juba.
Conferencias con los ayuntamientos
de Sancto Juba e Ojibos.
Como se puede ver en el
que para conterlar las opeyentes en
por Maria Guerao Excmas
de Ojibos e ayuntamiento
e. e. e. que e veres. e. e. e.

1890

117
Partes em Oremias de Oriban
e inseridas abrim assignadas que
em conformidade do despacho
retra que a essa de verdadeira
de Ciudad Pulsona Yuziga de
Oriban, nesta Cidade e Chi e
Tudo para no prazo de cinco
dias sob as penas de lei, com
pauzes em Juizo para prestar
juramento de inventario e
de inventario e de que fi-
camos por julgamento de
nos para para Maria Pulsona
de Oriban, e que ficam perante e
don de

Sexta 10 de Maio de

1898.

Jos. Maria Lopes

Acto de inventario e
juramento de inven-
tario e

Acto de Inventario de
Jose Soares Lopes Christ de
neste e de inventario, nesta
Cidade Federal de Santa Catharina

11
Catharina Jesterro, em mes eantorio
oude se se achava a Cidades Pui de
Difhoas e anseta Linnia Quarte
Silva, com unigo Exorias de seu cargo,
aos vrese dias de mes de Maio do ditto
anno, e sendo presente a Cidades Lu
dovino Sprigio d. Oliveira, a ante e Ju
is lhe defeu e jivamento nos sagitos
de vargelhos sob o qual lhe encaise
yon que com boa e ta consciencia
servise de inventariante dos bens dei
cados por fallecimento d. sua mai
e como tal sem dello nem ma
licia declarase o dia ungo e anno
em que a mesma fallece e havia
feito algumas disposicoes testamenta
rias quantal vezes foi cogada, qu
aes os herdeiros que lhes ficavao
sem nomes, idades, estado e morada de
cada um delles, e que sem a descriptas
todos os bens sem resultar alguns sob
as penas da Lei; e sendo por elle inventari
ante Ludovino Sprigio d. Oliveira,
recebid e inventariante jivamento
assim o promette e declara; e declara
ron que sua mai Maria Ludovico
na d. Oliveira falleceo no dia vinte
sete de mes de Fevereiro proximo pas
sado, sem testamento, foi cogada e
unica her. e deve o patrimonio dei
com cinco filhos sem legitimos her
deiros dos quaes nomes, idades,
estados, e morada de cada um del

idellas dize e declararia em seu ves,
poetico tutulo e quanto aos bens
que em tempo competente os
dizerosen sob as penas com ois
modos. E de que seia comuta man
den. Puz. Nacian este em que
assigna com. menasid adven
tariante perante Am. Rei Maria
Guedes Escriva d. d. d. e
e. d. d. d. e. e. e. e.

Firmado e autographado
Ludovico Sprigio de Oliveira

Ludovico de Oliveira
e. d. d. e.

L. d. d.
Ludovico Sprigio de Oliveira
Escriva d. d. d. e. e. e. e.
e. e. e. e. e. e. e. e.

L. d. d.
Maria Clementina d. Oliveira
solteira com quarenta e tres
anos. de idade, mora com elle
e. e. e. e. e. e. e. e.

L. d. d.
Luis Carlos d. Oliveira sol
teiro com quarenta e cinco
anos. de idade, mora nesta mes
e. e. e. e. e. e. e. e.

Maria Vicencia d. Oliveira
setenta e cinco annos
do idade mora no mesmo lugar
e e. Pelo do inventariante. e. e.

Francisca Inmaculada d. Oliveira
já fallecida, foi casada com
Lara de Sabon, d. Oliveira
moradora nesta cidade, e deixou
e. e. as filhas seguintes. e. e.
Netos f.

Maria Inmaculada d. Oliveira, com
seis annos, mora com sua mãe. e.

Maria Ottilia d. Oliveira, com
trez annos de idade mora no mesmo
e. e. no lugar com sua mãe. e.

Carlos Maria d. Oliveira, com
dois annos mora no mesmo lu
e. e. e.

Estatofornia
Pereira inventariante. e. e. e. e.
em que assigna perante mi. José
Bernardo de Sousa, e. e. e. e.
Assentado que a verem. e. e. e.

Luiz Carlos Atorquias de Oliveira

Vertifico em Desembargo de Officiarios
e ausentes abaixo assignado
que em cumprimento do
despacho retos fui a casa
de residencia de Dona
Sara de Salome Berena d.
Oliveira nesta Cidade e ali
e cetei em sua propria pessoa
por todo o conteúdo de meus
dizos despachos. O que fiz com
sciencia e dou fi. e

Lettero 19 de Maio de
1892
Pai Maria Ines

Lettero de renuncia

Por diversos dias do mes de
Maio de mil oitocentos e
noventa, neste Estado Federal
de Santa Catharina Lettero,
em meu cartorio, onde se achava
na a viciosa Dona Sara de Salo-
me Berena d. Oliveira, com

moradora nesta Cidade, e por ella
me foi dito em presenca das
testemunhas ao fim nomeadas
e assignadas que desde ja remessa
era da Lei do Ferratuz homologada
Pellosa, e todas as mais provisões
que se concederem as mulheres, as
fins de se dar por tuteia de suas
filhas e sobras menores Maria
Assencia, Maria Ottilia,
Marta, e constantes destas autos, e de
com os assentos e fins lidos, este
em que assigna a dita tuteia
com as testemunhas Joas Jure
de do Ferreira e Joas Pa
masson Ovidal perante o
muni de Maria Luiza Es
cristina de Oliveira e seguintes
e e que se assenti e e

Para de Galoni Pereira de Oliveira
João Guedes da Fonseca
João Pannunzio Filho

Termo de tuteia e jur-
ramento.

Termo de Assentimento de Honor de
seu Jesus Christo de mil e oitenta
e oventa, nesta Cidade

Estado Federal de Santa Catharina 8.
Petersen, aos vinte dois dias do
mez de Maio do dito anno, em
meo Cartorio onde se achava a
Cidade Puz de Offhar e
suppente Fimnia Euante Julia,
com Luiz Evarias de seu cargo,
e sendo presente a minha filha
Sara de Salome Pereira de Oliveira
na mocidade desta Cidade, a esta
Puz lhe defeni o juramento
nos Santos Evangelhos sob o qual
al lhe encaregou que com
boa e sa consciencia servisse de
tutora de seu filho Offhar Puz
e de Maria Guindia, Maria Otthi
bia, e Cabas, constantes partes autas
e como tal seu dolo nem bra
haria tratar e cuidar das
pessoas e bens da mesma sem
tutelados e os representasse em
todas as terras de Juizente
necessarias requerendo tudo
quanto julgar conveniente
aos interesses da mesma Os
puzs suppetando a todas
as penas que como tutora
de Juizente ser imposta por
Lei e sendo por esta tutora
recebido e mencionado jura
mento cumi o prometto. Cum
jura. set as penas comminadas,
e de que para constar mandamos

Manden. Quej lamma este em que
assigam com a tutela perante
omni Dei Maria Joaze Es
cuias P de Espinas. Argentes
e que e seroni e.

Simin Cantilila

Jura de Salome Ferreira de Oliveira

Convidado

Em a dia meff primo luggan
reth Salomae faze esta pntes
convidado as Cidades Quej
de Espinas Argentes Ferroni
Sante Lha. P de que para
comitar laro oprente em Que
Maria Joaze Evonias de
Espinas Argentes que e seroni

Amo P. de Chile de 1890

Citacion a interuam para
se lerram em curalimam
Kertum, 23 de Abril de 1890
Ferroni

Sata

Sata aos vinte e tres de Abril de
nesto este pntes e seroni, neste
Estado Federal de Santa Catharina

Catharina Estens em meo cartorio
Jun Paulo de Cidades Junij de
Sylhards eugentes Brumini Jun
arte lita me Junas cartogues inter
ante com e cupado est. E de
que laon eprezente em Jose's
Maria Jucaza Brumias de
Sylhards e eugentes que e esonon

95

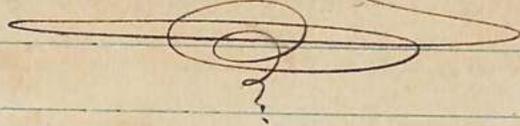
1899

Justifico em Exonon de Officiaõ e ausen-
tes abaixo assignado que em conspui-
mento do Despachos retro fui em
reza de residencia do inventariante
Loderino Gerique d'Oliveria e abri o si-
tiõ com tambem as herdeiras Maria
Clementina d'Oliveria Sergio Volpato
d'Oliveria Maria Vicencia d'
Oliveria Sara de Salomõ Peruvia d'
Oliveria e Cidades Amador Casal
Joazim Couto de Amos Jostido
e cartorio de meo cupado.
Que ficaram presentes e deu
se Estens 25 de Out de

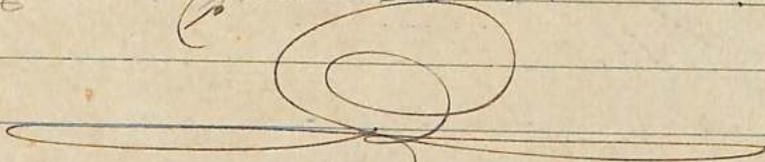
6
H
Jef

1899. José Maria Jucaza

Cartada



Com dia mey assm lugar
reto de elmad jinter
esta ante pectidos e extracta
seguinte de que para asentar
lavo apuyente. En fe. Maria
Guara Guarnas de effusion
e apuyente que avener. 2. 2.



N.º 1
Luziões

Cidadã Escrivã de Ophraes

88

Sara de Salomé Pereira de Oliveira
requer por certidão dos autos de inventario
que por este quiz se processa prohibido
a D. Maria Ludivina de Oliveira
de qual e inventariante Ludivino Sprigno
de Oliveira o termo de tutella que a
supp. assignou como tutora de seus
filhos menores, afim de fazer a inscripção
para garantir as heranças dos ditos ophraes

O. Justico

Dei' Joana Frezza Pereira de
Oliveira e Regente neste Estado fede-
ral de Santa Catharina Sertão, em
forma da Lei de Tutella que se deu
de os autos de inventario que se fez este
Poujo se fez a inscripção de D. Maria
Ludivina de Oliveira de qual
e inventariante e seu filho Pedro
Pereira Sprigno de Oliveira vellos a
follas 146 verso e 147 verso e 148 verso
termo de tutella de que trata o
fajimento e se faz de supra factos
estes autos seguintes: termo de tutella
de assignamento de D. Maria Ludivina
de Oliveira de seus filhos Pedro
Oliveira de mil e 200 e 200 e 200 e
neste Estado federal de Santa Catharina

Anthamia Satura, em vinte e seis dias
de março de 1844 e do dito anno
em meo Cartorio onde se achava
a Cidades de S. Paulo e S. Paulo
representa Simão Sante Silva
com Miza Elias e de se cargo
e sendo Presente a minha Senhora
D. Maria D. Maria e Maria
deus nesta Cidade e esta e S. Paulo
ho defendo e juramento em Santos
Evangelhos sob qual ho encas
regra que com ho e ho com
evencia minha de tutela de
seu filho S. Paulo menor de
ria S. Maria. Maria Ottilia
e S. Paulo, constante desta carta
e com tal seu S. Paulo quem ma
hiera tratam e encas das
suas obra de encas seu
tutelado em representacao em
tudo os termos de Presente in
certam requerendo tudo que
ante julgar convenientemente aos
interesses dos meus S. Paulo
e suplicando se atenda a Juiz

Juras que como Tutor de Juven
 ser infantes por Lei e de Jure
 da tutela recibis e menciais
 juramento quasi sponte Cum
 Juri sub as Juras Communiadas
 ed. que Jura contra mandon
 e Juri contra ate em que avergo
 na com a tutela jurante unius
 Juri Maria Joana Bernardes de
 Olympos. Infante que e menciai
 Simplicio Duarte Silva Maria
 e Salome Bernardes Olympos.
 Cada mais e continha em o dote
 Tomo que e qui tem epistamente
 Otrabi do Jurepis ante as
 Juven me reporto em que Jure e
 Antem epur esta mata edidite
 Cuida em ante Jure Jure de argo
 de. Ut de mil ante ante carrente
 En Juri Maria Joana Bernardes de
 Olympos. Infante que e menciai

José Maria Joana Bernardes
 e Salome Bernardes Olympos.

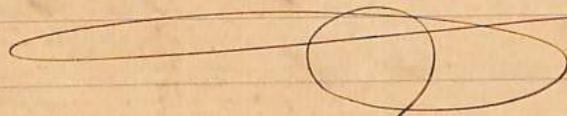
J. e J. 1/5000 Desquinhento por. 20

Nº 1151

Nov. 9901 do Matucillo

Apresentado aqui 23 de Abril
de 1890 por carta de 12 horas de ma-
nha registada a pag. 52 do
do 3º vol. incipit. de l.

Café de Registo
Francisco Xavier de C. de L.



N. 3
Luz

Extrato

Nome da responsavel

Sara de Salome Pereira
d. Oliveira

Profissao

Profissao

Profissao

Profissao

Nome da responsavel

Maria Luiza, Maria
Thalia, Sora, e
dem com a responsavel

Profissao

Profissao
Profissao d. Oliveira e
da responsavel

Nome da responsavel

Administracao de
reserva da fundacao Santa
Maria Antoinia d.
Oliveira

Nome da responsavel

Em 22 de Abril de
1918

Profissao

Em 22 de Abril de 1918

Sara de Salome Pereira de Oliveira



Recibido

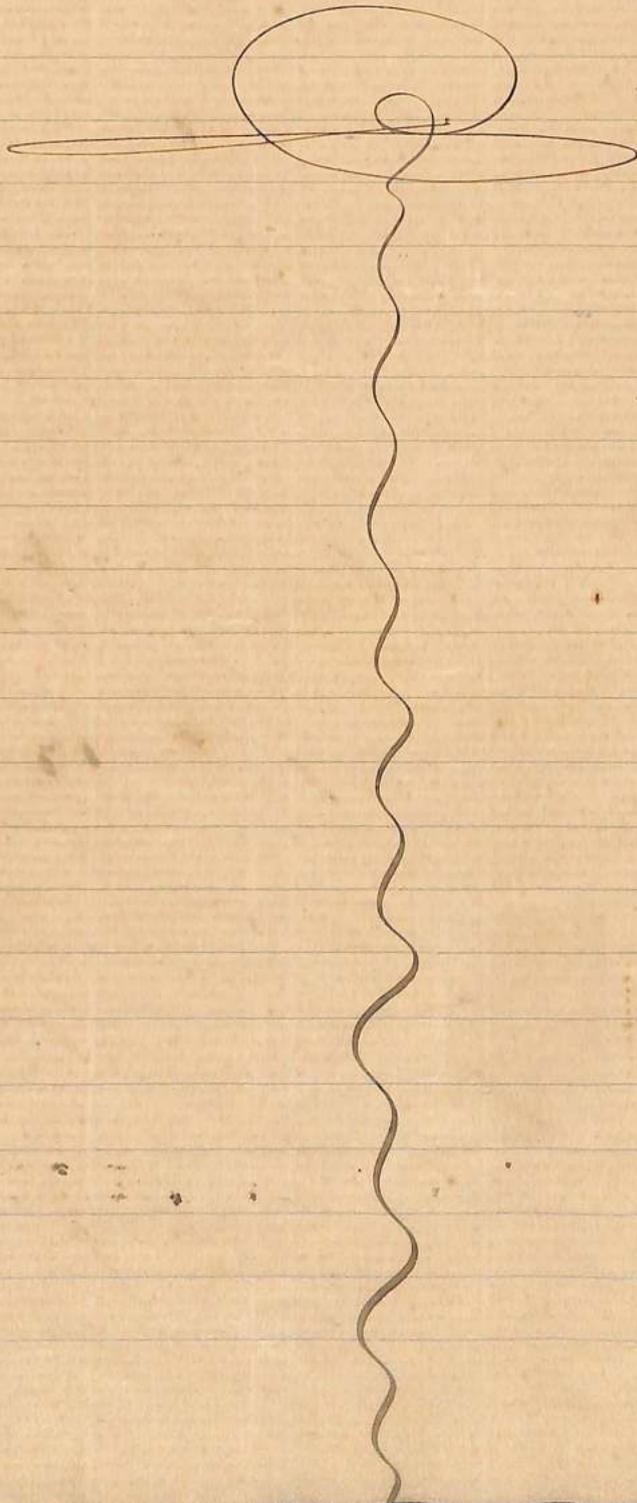
Recumbens recumbens in assis
naturae utroque sanis. (P. 10)
no 23a April Jul 890

Official & Register
Francis Linn & Charles Linn

Registered pages 52 & 53
reproduces of the. Encut supra

Official & Register
Francis Linn & Charles Linn

Inception in
to M. 20
Charles Linn

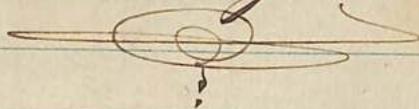


138
P
Pomos de Louvação de
Arabiadores

Los sete dias de mes de
Maio de anno de mil e cento
e noventa e sete Cidades Federaes de
Santa Catharina Setem em mes
Cidades e de Cabanos Cidades
Santos Luiz de Alphas Jurem
de Alphas com Luiz Louvao
de los Cidades sendo presente o
intermittente Pedreiro Juris
de Oliveira em Cidades Curadores
Paul de Alphas Joaquim Pinto
de Santos Juris de se Louvarem
em Arabiadores que avalem os
bens da fazienda Santa Maria Land
maria d'Oliveira, e Jurem sendo
que o intermittente Louvarem no
Cidades Jose Cardoso Jurem
e os Curadores em Cidades
Gama de Pernambuco Augusto
Marcello Jurem Louvarem e pro
son. Luiz Louvarem de mil e cento
e noventa e sete e que para certificar
lora este em que Jurem se
presente em Jose Maria Jurem
Cidades de Alphas que o avalem e
Silvio de Freitas

Josm. Pinto de Jurem
intermittente Juris de Oliveira

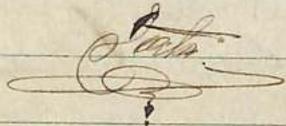
Conclusão



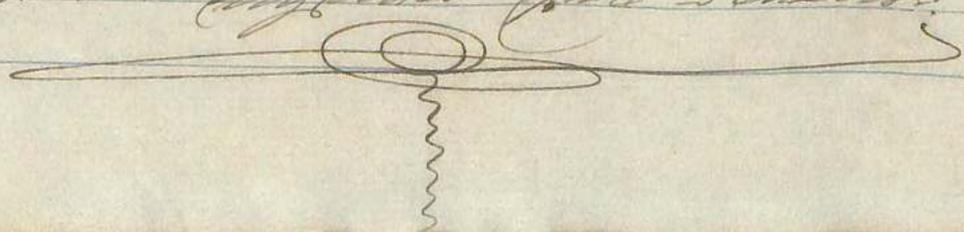
1900.
 Em 1.º dia, mês de maio, em lugar certo
deitado, em meu cartório, por entre
antes, concluso no Cidadao José
Teodoro de Albuquerque e seguintes
Silvino de Freitas. E de que
para constar das seguintes. Em
José Maria Guerra Escrivão
de Albuquerque e seguintes. Que
e. M. M. M. M.

At em 1.º de Maio de 1890

Cite-se os avaliadores para
prestarem juramento.
Destino 7-5-1890
Silvino de Freitas.



1900.
 Foi neste dia de maio de 1890
em meu cartório, por entre
Federal de Santa Catarina, em
meu cartório, por entre de Cidadao José
de Albuquerque e seguintes, Santa Silvino
de Freitas me foram entregues
antes em. Desprezo, supra. E de
que para constar. Em José
Maria Guerra Escrivão de
Albuquerque e seguintes. Que e. M. M. M. M.



Vertidos em Cartas de Officio e
respostas abris assignadas que
em cumprimento de despacho retos
fui las casas de residencia de
Sr. Cardego Guimarães e Manoel
Bernardino Augusto Varela e abis
es cetera em suas proprias pessoas
por todo o conteúdo de meus
despachos. E que ficarem scientes
e deu fe.

Cartas 9 de Maio de

1890.

Sr. Carlos Inacio

Acto de juramento aos
qualificadas

No novo dia de meo de Maio de
mil e oitocentos e noventa, neste Estado
do Federal de Santa Catharina Ses
teus em meo Cartas em de a saber
na cidade de São de Officio assigna
ta Sr. Cardego Guimarães e Manoel
Bernardino Augusto Varela e abis
respostas em suas proprias pessoas
por todo o conteúdo de meus
despachos. E que ficarem scientes
e deu fe.

~~Diagnose~~ Risqui)

131

Cite-se os interessados e os avalia-
dores para proceder-se a avaliação
dos bens da finada Maria Luovina
d'Oliveira, no dia 14 do corrente, as
onze horas em minha presença.

Desturo 9 - Maio 1890

Selvio de Freitas

[Signature]

Por meio da
Maria de sant' anto ~~partes e assenta~~
nesta cidade ~~partes e assenta~~
Catharina Sateres, em nome
partes por parte de ~~partes e assenta~~
José de ~~partes e assenta~~
Santos ~~partes e assenta~~
no prazo ~~partes e assenta~~
com o ~~partes e assenta~~
que para ~~partes e assenta~~
presente. Em ~~partes e assenta~~
Luiza ~~partes e assenta~~
e ~~partes e assenta~~

[Signature]

[Signature]

Vertigens em Exposição de Desfilada
 e azyentes abares murguado
 que em cumprimento do despacho
 retro fui as casas de residencias
 do vice-almirante Ludovico Gurgio
 d. Oliveira Sara de Salom. Oliveira
 d. Oliveira e ali se estiver em suas foz
 Juiz Juizes como tambem a Srta
 Clementina d. Oliveira, Sergio, Molise
 d. Oliveira, Maria Oliveira d.
 Oliveira e Luiza de Foz (da
 desfilada Joaquim Pinto de Moraes
 em substituição de Manoel Bernardino
 August. Varela e Sr. Augusto Lou
 rranco, Juiz de Sentença de
 man. de foz. O juiz de foz
 de foz.

d.
 H.
 S.
 S.

Lettera 10 de Maio de
 1899.
 Sr. Maria Luiza.

Fato de desfilada e
 murguado.

Livro de Regimento de Classe

Paris.

Declarou finalmente a sua
sentença de ter ficado sem sobra
de pó a sua de Vigário desta
Cidade, sob o número trinta e
sete, com fronte mesma sua
esquema com quem se dirita
for. Anterior a sua saída do
Estado com tempo e lugar dos
Arquivos de São Paulo, Fernan
des de Melo, com citadas
de Sr. Francisco Pacheco, ou
de quem se dirita forerem
e qual sendo visto e examinado
seu Livro e Archivos para
inscriptos, Archivos até seus
últimos do quantos pó de
dito pó de ser. Com o seu
Arquivo. e. e. e. e.
O pó de ser para inventari
pó de ser inventariados todos os
bens pertencentes a sua Igreja
de São Paulo e de São João
e os Archivos de São João
e de São João e de São João
e de São João e de São João

Caja
8.000/000.

do Curador geral da Cida. Serui ate
em que assigna com as teste-
muntas Manoel Bernardino
Augusto Paella e Jo. Carlos
Ferreiras. Juiz de Paz José
Maria Figueira. Juiz de Paz de
Ophir e adjacentes que o
e. Manoel e.

Luiz de Faria e Silva
Juiz de Paz de Ophir e adjacentes

Conchego

Em 1.ª dia. de maio. de 1890.
Em sua Carteira para a
parte Conchego e cidades
de Ophir e adjacentes
Juiz de Paz de Ophir e adjacentes
que las represente em José
Maria Figueira. Juiz de Paz de
Ophir e adjacentes que o
e. Manoel e.

Digo o Curador geral de Ophir e
adjacentes 14 - maio 1890
Silvino de Freitas

Acta

18

Los 14 de Mayo de 1890, en esta Ciudad
Federal de Santa Catarina, en
una sesión pública de la
Comisión de Ophias y Asistencia
Social de esta Santa Cruz de
Santa Catarina, en los autos
con el expediente No. 8 de que
se trata. En la Sala
de Ophias y Asistencia
Social de esta Santa Cruz de
Santa Catarina, que se acuerda.

Acta

Acta

En seguida se leyó el acta
de la sesión de la Comisión
de Ophias y Asistencia Social
de esta Santa Cruz de Santa
Catarina, en los autos
con el expediente No. 8 de que
se trata. En la Sala
de Ophias y Asistencia
Social de esta Santa Cruz de
Santa Catarina, que se acuerda.

Acta

Acta

Concedido con la presente autorización e
descripción de presente inventario
Diestro 14 de Mayo de 1890
El Curador general de Ophias

João Vinte de Lima

Santa

19

Aos 16 de Maio de mil e oitocentos
 e noventa e sete. Federal de
 Santa Catarina. Estava em meu
 gabinete por parte de Cidreira
 Puj. de Barros, assistente Santa
 Estrella de Freitas me fez entre
 que este auto tem a devida
 retidão e que logo expedite.
 Em São Paulo. Lucas. Luciano
 de Barros. Assistentes que
 assinam.

P. Barros
 S. Estrella
 F. Freitas

Verifico no Exame de Depoimentos e assento
 abaixo assinado que em cumprimento do
 despacho retro fui as casas de inventarian
 de Ludovico Sprigio d. Oliveira, dos her
 deiros Sergio Moraes d. Oliveira, Maria
 Clementina d. Oliveira, Maria Vicencia
 d. Oliveira, Sara de Salomei, Berena d.
 Oliveira e Curador Joval Joaquim
 Pinto de Souza e dos Custodores
 Alfredo Parental de Silva e Joaquim
 Fortunato de Souza Oliveira, e
 abri os citei em suas profissões per
 suas por todo o conteúdo de um
 despacho e que fizeram scientes e
 deu f.º

S.
 S.
 S.
 S.
 S.

Santos 19 de Maio de 1897.

Lucas Luciano

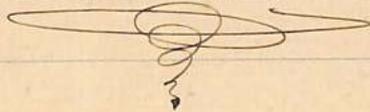
Acto da Partilha

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e noventa
e sete Estado Federal de Santa Catharina Ter-
ceiro, aos vinte e duas dias do mes de
Maio de dito anno, na sala publica
das audiencias, onde se achava o Cida-
dao Paulo de Oliveira e Argenteo Joutor
Liberis de Freitas, Com uniao de
de seu cargo, sendo presentes os Partidarios
Joaquim Cavernal da Silva, e Joaquim
Festubiano de Souza Vidia, a estes
e Juiz lhes ordenou que com boa e
boa consciencia procederem a partilha
nos termos da inventariada, com toda igual-
dade recomendada em direito, dando a
Cada um dos interessados o que lhes for
terno e para que fizessem o valor de
valer de todas as bens inventariados, em um
monte unico, e de conformidade com o
respectivo accordis fizem os pagamentos,
e que foi por elle Partidario prometido
Cumprir e de que para evitar liti-
gio em que assignou perante mim
Joze Maria Braga, Escrivão de
Ophirio Argenteo que a escrevi.

Sobrescrita
Muda Juvenal da Silva
Joaquim Festubiano de Souza Vidia

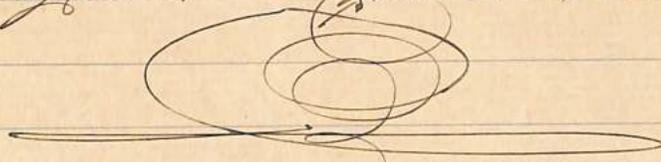
Justado.

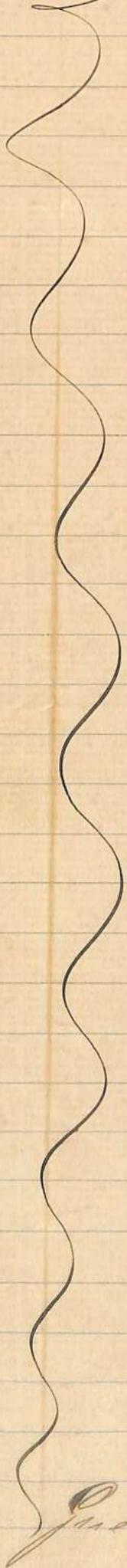
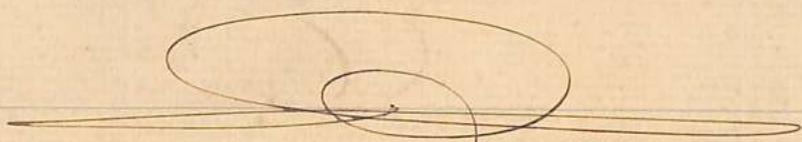
20



Com o dia meo qummo lugar
reto de clauda junto a
estes autos apeticas e partidas
seguinte. Se de que para
contar lam. seguinte.
En Per. Obawa Paroa
Espinas de P. H. H. H.
e seguintes que o es qum.

L. P. P.





Pl. 1000.

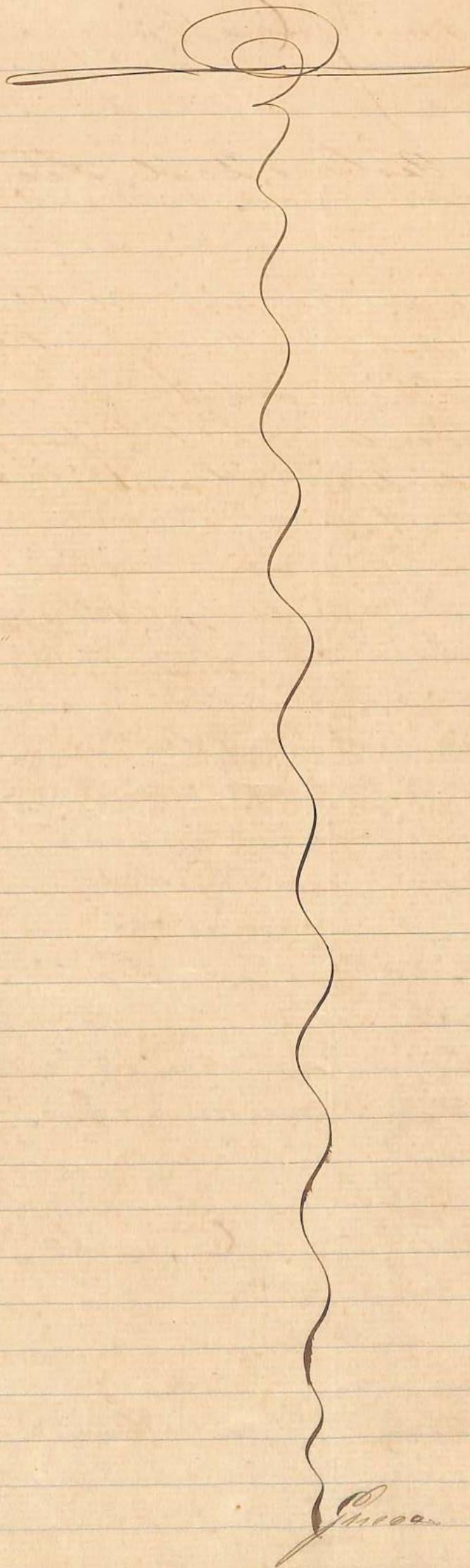
Cidadão Sr. Juiz de Offícios
do Commo d'esta Capital. R.

Comme requere Desterro 19 Maio 1890
Selvina de Freitas

Sr. D. Maria Vicencia de Oliveira
Juradeira da Fullecida D. Maria
Ludovina de Oliveira, que tendo
sido avaliado pela quantia de
8:000\$000, e sobrado N.º 37, sito
d'uma do Figueiro e que tendo a
requerente a elle a quantia de
1:400\$000, como prova com
o documento junto, por isso
requere que Vos dignaris man-
dar, que seja esta junta aos
autos, a fim de ser a importan-
cia de um conto e quatro
centos mil reis abatida na
quelle avaliação, por tanto)

E. P. M. e

Desterro, 19 de Maio de 1890.
Maria Vicencia de Oliveira.



M^{mo} S^{mo} Juiz Municipal

88

Exce. Restens 20 de Fev. de 1878

D. Maria Nuncica de Oliveira, procria
por Certidão a folha de partilha dos bens
que caberão a sup^{te} no inventari que
se procedeu amigavelmente por fallecimento
do pai da sup^{te} o Comen. Sr. J. de Alim.
Esposo

P. P. P. se digno assim
mandar que se faça

E R M

Leonardo Jorge de Campos
criado do Juiz Municipal da Terma
da Cidade do Distrito Capital da Pro.
vincia de Santa Catharina por
Sua Magestade o Imperador
a quem Deo guarde e Custodie

Transpor

4

Exposicao do herdado seu Inmao 88P
D. dovinio Azevedo de Oliveira, aito
Contos e duzentos e seis Tommas a sua 1818
legitima paterna em um Conto 1939/811
proucurador mil aito Contos e annos.

Nada mais nem menos selon
tinha em o dito pagamento de
getima paterna a herdado Dona
Mara Vicencia de Oliveira, em
a mencionada fatha nos ditos contos
de inventario do qual se utraha a
presente Cartida, e depois de a con-
firmar e achar Conforme, a sub-
scripcao e assigno, e aos ditos contos
me reporto, em meu poder e car-
tera desta Cidade do Destero
Capital da Provincia de Santa
Catharina aos vinte e um dias
de mes de Fevereiro de mil aito
Contos setenta e aito. Em. Se-
nardo Joz de Campos, Escrivao que
a subscree e assigno

Senardo Joz de Campos



Averbada no estio
Consulado Provincial da
Cidade do Destero em 20
de Marco de 1878.

O Amameuse encarregado
do lancamento

Francisco M. de Sa

Handwritten flourish consisting of a horizontal line with a large loop above it.

A long, vertical, wavy line drawn in the center of the page.

Handwritten signature or initials at the bottom of the page.

Recordo

24

Memorão o Quis dos Partidos
 o valor de todos os bens de raiz descritos e
 avaliados no presente inventario e a obra
 não importarem em quantia certa de seis mil
 e seiscentos e seiscentos e seiscentos
 mil reis, como se se annagem. 6.600.000 Reis.

Hebrão o Quis dos Partidos que a
 quantia acima dividida em partes
 iguaes para as filhas da inventa-
 riada, cada uma legitima a cada uma das filhas
 della a de um cento e trinta e
 cinco mil reis, como se se annagem. 1.350.000 Reis.

Hebrão o mesmo Quis dos Partidos
 que a quantia acima de um cento
 e trinta e cinco mil reis da legitima
 de Andara Luiz Luiz Luiz Luiz Luiz
 ra dividida para as filhas hei de
 res netas no presente inventario, toa Andara
 em Andara a cada uma della a de
quatro e quarenta mil reis. 440.000 Reis.

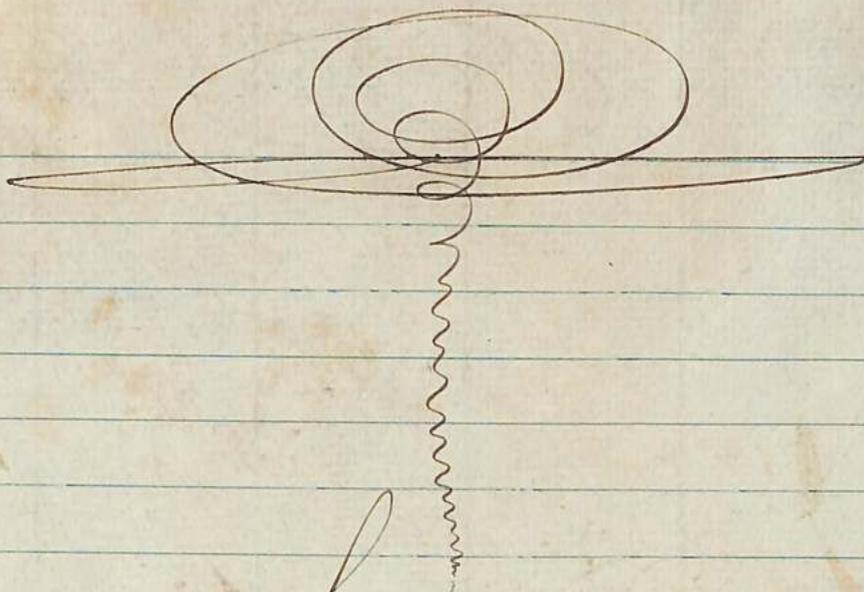
E por esta forma hebrão o mesmo Quis
 dos Partidos por parte afrentes e con-
 dis e de Andara Luiz Luiz Luiz Luiz
 ra e fazer os pagamentos em Andara
 sobre cada forma e Andara seguinte.

Este é o Juiz de Fora
por este presente acordado e conformado
dado em 11 de Junho de 1792 e Pagamento
aos interessados pela guerra seguinte. E d.
que para contra e sem que em que
aliquis Juiz de Fora de Minas Geraes
e Juiz de Fora de Minas Geraes.

Liberto de Freitas
Mestre Juiz de Fora
João de Freitas de Souza Vieira

Pagamento a legítima materno de herdeiro
do inventariante Adorno de Souza de Oliveira
de Minas Geraes. Juiz de Fora de Minas Geraes separaram
para fazer pagamento da legítima materno
do herdeiro inventariante Adorno de Souza de Oliveira
de Minas Geraes que importa a quantia desta
de um conto trezentos e vinte mil reis.
E foram dados a se pagamento os bens seguintes:
A saber para o pagamento do valor
de um sobrado sito a rua de Olegário
desta Cidade, sob o número trinta e sete,
com frente americana sua quando com
quatro de frente por. Entrando pelo
lado do Norte com os seguintes terrenos dos herdeiros

1792/000



Devo pagar ao pagamento no valor de um
 sobrado esta nesta cidade a rua do
 Dignos sob o numero trinta e sete com
 frente a mesma rua quando com quem
 de direito for. Estremado pelo lado do
 Norte com as terras do Bernardino
 de Gas Alvaro Fernandes pelo Norte com
 terras de Dom Francisco Chaves, assado
 por minha quantia de um conto
 trezentos e vinte mil reis. Com o
 e por esta forma devendo o mesmo Príncipe
 e os Capitães por este presente paga-
 mento do sobrado pertencente a Bernardes
 Rodrigues de Aguiar e de Oliveira por o
 contrato de todo quanto se trata
 aquiante do Justico. E de que
 para constar mandou o Sr. Governador
 Representante ordenadamente que se
 assina com os Capitães Alvaro Perce-
 val de Aguiar e Joaquim Estabiano de
 Souza Oliveira perante mim por Alvará
 Juizo. E assim se fez e assim
 se firmou de Fruits

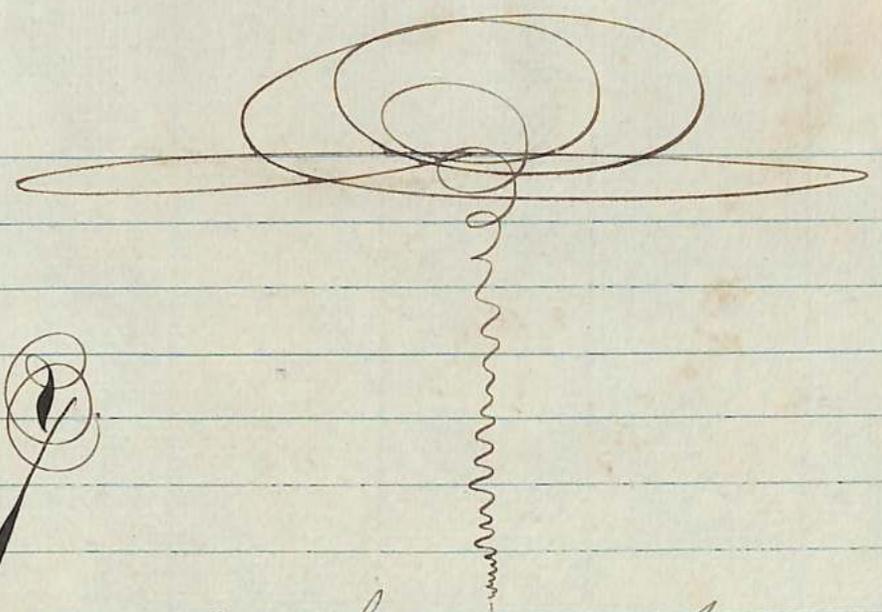
Restancia
 1.500/000

Alfredo Juvenal da Silva
 Joaquim Estabiano de Souza Torres

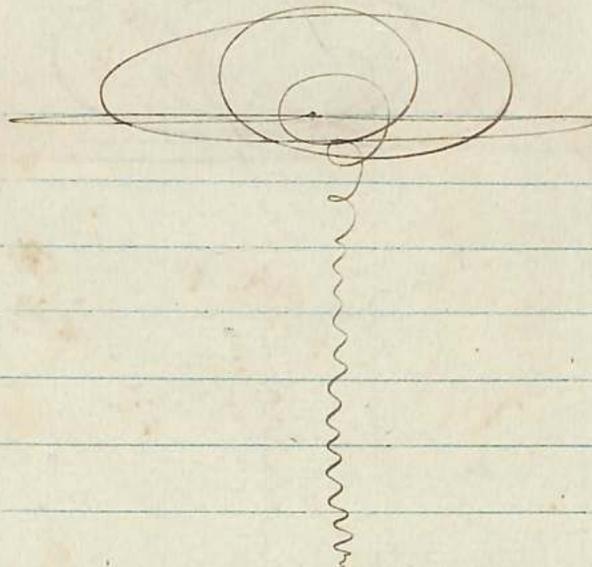
Verdaderamente Sr. Antonio, e de que para con-
tar mandem. Que para este mandem
ramente em que assigna com os Car-
tilhos perante mim Sr. Antonio Soares
Cavalleiro de Officio que o mandem e
Libra de Fritos.

Alfede Jurado da Libria
Ei Jaylim Tertuliano de Sousa Vianna
Juzamento a legitima materna da
Mordena Joana Maria Vicencia d.
Alvina. Separas e Que os Partidores
separarem bem para pagamento da legit-
ima materna da Mordena Joana Maria
Vicencia d. Alvina que importa na
quantia de Mil e Quinhentos e Trinta
e quatro mil reis. Como se ve no mandem
Separas deos a seguir a seguir.
Mandem para o pagamento no valor
de mil e quinhentos e trinta e
quatro mil reis. Sob o nome de Joana e
Tate com fronte. a mesma ma e
Jurados com quem se dirante for. este
mandem de Joana e Tate com casa e
terras do herdeiro de Joana e Tate.

1.500/000



Juramento a herança da herdeira morta.
 D. D. Maria Menor Maria Otília. Deba
 rados. Qui em Castilhoa separaram bens
 Juss Juramento da herança da herdeira
 D. D. Maria Menor Maria Otília, e no
 imposta na garantia Carta de quatro
 partes e garantia mil reis. Anno de 1770.
 Jurar deba e Juramento a herdeira morta.
 D. D. Maria Menor Maria Otília, e no
 Uma herdeira desta morte cidade de
 Vila de Vizeu, sob Anno trinta e
 sete, com fronte annua sua e fundas
 com annua de direito for. extremada
 Juss herdeira de D. D. Maria Menor Maria Otília
 Des herdeira de D. D. Maria Menor Maria Otília
 e D. D. Maria Menor Maria Otília, e no
 tra a de quatro partes e garantia
 mil reis. Anno de 1770.
 esta forma herança e annua Juss
 no Castilhoa Juss Juramento
 da herança da herdeira morta D. D. Maria Menor
 Maria Otília e no imposta na
 quatro herdeiramente de Juss e de
 que Juss annua annua. Juss Juss



Luiz passou este compromisso em que
 compareceu com os Partidores perante o juiz
 José Maria Pires Escusa de Orléans
 e o seguinte que se fez:

Luiz de Freitas
 Alfredo Jurema da Silva
 Joaquim Tertuliano de Sousa Luna

Pagamento a herança do herdeiro morto
 Nabor João. Deberão o Luiz
 os Partidores separarem bens para
 pagamento da herança do herdeiro morto
 Nabor João, que importa na quantia

de 40000
 mil reis, com o seu encargo.

De João Mendes a ser pagamente os bens seguintes.
 Deberão Luiz os pagamentos no valor
 de uma sobra de oito mil e quinhentos
 e setenta e cinco réis, sob o nome de trinta
 e sete, com frente a escritura sua
 e guardas com quem se directa for,
 extremada de lado de Norte
 com casa e terras dos herdeiros de
 José Mendes Fernandes, e de Norte com
 terras de José Francisco Pacheco, assim

Formo de Declaraçao

31

Em vinte e tres dias do mes
de Maio de anno de mil
e trezentos e noventa e sete
Estados Gerais de Santa Ca-
tharina. Juntos em um
cartorio publico e
monstrante d. Antonio de Oliveira
d. Oliveira, em nome de
d. Oliveira. Senas
Sara de Salomé Pereira d.
Oliveira. Maria Clementina
d. Oliveira. e Maria Vicencia
d. Oliveira pelos nomes que
foi dito que se consideram
com os partidos constantes
nos seus inventarios da
fazienda de Santa Maria Indivisa
d. Oliveira. no estado de
toda igualdade recommendada
no Tratado. E se em um o
laxer este em que se
pante em d. Oliveira
Oliveira d. Oliveira
e d. Oliveira e d.
Indiviso d. Oliveira
Sergio de Oliveira
Sara de Salomé Pereira de Oliveira
Maria Clementina de Oliveira
Maria Vicencia de Oliveira

Acta.

1.º

Das vinte e tres dias do mes de
Maio de mil e trezentos e
noventa, neste Estado Federal
de Santa Catharina, Setimo em
nos cartorio para esta parte
com vista a. Curador Geral
Joaquim Pinto de
Albuquerque de que fazem a
presente com Joo Maria
Gomes Espinosa de Aguiar
delegados que a serem. 2.

Em 23 de Maio de
1890 com
J. P. M.

Concordo com a presente
partilha.

Desterro 23 de Maio de 1890
O Curador geral de Orphaos
Joaquim Pinto de Aguiar

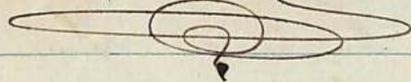
Acta.

1.º

Das vinte e tres dias do mes de
Maio de mil e trezentos e
noventa, neste Estado Federal
de Santa Catharina, Setimo, em
nos cartorio para esta parte do
Curador Geral Joaquim Pinto
de Aguiar, me foram entregues.

Entregues este auto com a respecta
reta E. de que. Assim apresente em
João Maria Guerra. Examinar
de Ephraim e adjacentes que se
verem.

34



Conclusão.

Em seguida fiz este conclusões ao
Cidadão João de Ephraim e
adjacentes. Tanto Siborio de
Luzias E. de que assim apresente
em João Maria Guerra. Examinar
de Ephraim e adjacentes que se
verem.

Rec.

Em 29 de Maio de 1890

Indicadamente assinados e lidos

Distrito 29 - Maio - 1890

Siborio de Freitas

Suta.

Em 29 de Maio de 1890. neste
Estado Federal de São Paulo. Juiz
Terra em uma sentença por parte
de Cidadão João de Ephraim e adjacentes
Tanto Siborio de Freitas, em nome
entregues este auto em a respecta
supra E. de que assim apresente
em João Maria Guerra. Examinar
de Ephraim e adjacentes que se
verem.

Rec.



Pagarão estes antes pelo fim de
 trinta e cinco dias com as dez
 seguintes, proporcionais de sete quin
 mil e setecentos e quarenta
 8.000. de 1.500.000, e dez de 1.000.000,
 9.200. cada um, e adicionais 2. 2. 2.
 7900.
 177.000. Setembro de 1890.

Em
 Maria Jucaes

Certifico em nome de Ophelia e
 seguinte Maria Jucaes que
 em conformidade do disposto
 pelo seu estatuto de Ophelia
 sob o nº 2, e que esta em sua
 pessoa Jucaes, e juntamente
 a Ophelia Jucaes de Ophelia Jucaes
 sob o nº 2 e o nº 2 de nome de
 Jucaes, e em nome de Jucaes
 Jucaes e que Jucaes Jucaes e
 Jucaes.

Setembro de 1890.

Maria Jucaes

Destinos 28 de Junho de 1890. 390
C. Excmo. Sr. Juiz de Direito
P. de S. Maria

Conclusões.
Em seguida fiz esta conclusão em
Cidades Juiz de Direito - Curitiba
Santa Catarina de Freitas & Co
que tem o seguinte. Em P. de S. Maria
Juiz de Direito que o caso.

Em 28 de Junho de 1890.

Preparados sobre a conclusão
do Sr. Juiz de Direito.
Destinos 28 de Junho - 1890
Silvino de Freitas.

Fato.

Desse modo este dia de Junho de 1890, neste Estado Federal de
Santa Catarina Destinos em meio
destino por parte de Cidades Juiz
de Direito e Curitiba Santa Catarina
de Freitas, me foram entregues estas
antes com o seguinte, sobre o
que tem este. Em P. de S. Maria
Juiz de Direito de Freitas que
o caso.

em 23 de abril ultimo, como se vê dos autos (fls. 10 a 13, v.); - que, segundo estatue o Decreto n.º 109 A de 19 de janeiro deste anno, no art. 3.º, § 1.º, as hypothecas legaes de toda e qualque especie não valeram, em caso algum, contra terceiros sem a indispensavel formalidade da inscrição e especialização; - que o Regulamento expedido para a execução do mesmo Decreto, em 2 de maio, no art. 397, concede o prazo de um anno, contado de sua data, para a especialização das hypothecas legaes inscritas, mas não especializadas, sob pena de caducarem, não produzindo effecto contra terceiros; - e que pelos arts. 398, n.º 2.º, e 399 do citado Regulamento, são obrigados a promover a referida especialização, quanto ás hypothecas legaes dos menores interditos, os juizes e escriptães de orphaõs, os pais, tutores e curadores geraes e especieaes; incorrendo nas penas do Código Criminal, e nas de multa e demissionarios responsaveis pela especialização das ditas hypothecas, nos casos de omissão ou falta de execução no cumprimento de seus deveres: - espera da solicitação da Sr. Juiz de Orphaõ que, observando a disposição no art. 399, § 1.º, n.º 2, e § 2.º, n.º 2, do dito Regulamento, fará ef-

festiva a especialização da hypotheca
-legal que ficou mencionada, assim co-
mo a de todas as mais da mesma
especie, que se acharem inscriptas, mas
não especializadas. Baixem os autos
ao Juiz processante para os fins
legaes. Desterro, em 9 de julho de 1890.

Benito Fernandez de Parra

Acta

Nos nove dias do mez de Julho de
mil oito centos e noventa e sete Estado
Federal de Santa Catharina Desterro, em
nos cantões do Juiz de bndades Juntas

Juz de Direito Benito Fernandez de
Parra, me foram entregues estes autos em
a centenas retos e supes. E de que sejas
constar laos apresent. em Joz Maria
Juzes Escrivão de apbaõ e argentes

que se usou. E

Conclusão.

Em o dia, onze, do mez, de julho de
nos cantões do Juiz de bndades Juntas
de apbaõ argentes Joz Maria de

Juzes. E de que sejas constar laos e
presente. em Joz Maria Juzes Escrivão de
apbaõ e argentes que se usou. E

Em 9 de Julho de 1890

Cumpra-se.

1890

Justiça 9-Julho 1890

Servicio de Freitas

[Signature]

As Mesas de mag. de Culho de qual este sentença
 e executada neste Estado Federal de Santa Catharina
 Sentença em mag. sentença pro-jurto de Cidades Luiz
 do sulphato e seguinte Santa Servio de Freitas, me
 Gons antecipa este auto em o despacho
 supra. E de que lere este por José Maria
 Guecos Escrivão Guecos Escrivão. E. E. E.

1890

Noticia em Servio de sulphato e seguinte
 abacia assignada. Gons em cumprimento da
 sentença e despacho supra. Estei em mag.
 residencia nesta Cidade no momento ante
 Subscricao Gregorio d. Oliveira, Maria
 Clementina d. Oliveira, o Curador Geral
 Joaquim Couto de Jesus, Maria Theresia
 d. Oliveira, Joao Teles d. Oliveira e
 Sara de Jesus. Por via d. Oliveira por
 E. de sentença de da mesma sentença
 e despacho. O que fizesse presente e
 assim se.

Servio de Culho de

1890

[Signature]

Procuração de recebimento dos
bens dos Orphanos.

Nos dez dias do mes de Julho de mil oitocentos e
noventa, neste estado Federal de Santa Catharina,
Estado em meu cartorio compareceram a mim Juiz
para de Salomão Pereira de Oliveira e por elle me foi
dito que havia recebido do inventariante
Ludovina Apuzio de Oliveira, todos os
bens que em herança caberão aos presentes
inventariados aos Orphanos seus filhos Joana
Dolinda, Maria Theresia, e Nabor, e
por abraçar os bens dos mesmos bens
se constituiria juiz depositaria e
Administradora para dellas e de seus
rendimentos fazer entrega quando
os mencionados seus filhos se casarem
ou se emanciparem em quando por man-
dato do Juiz de fora forem condemnados, com
pena de pagar com os seus bens qualquer
juizgo que possa ter a de seu tutelado
por culpa de sua omisãõ ou negligencia
e de como assim e assi fazer este em
que assigna a Tutora com os Tutorandos
Sergio Notasco de Oliveira Paes, e Joao
Guedes da Fonseca, Joao
Ante mim Juiz Auxilia Juiz
Juiz de Orphanos e auxentes que a
D. D. D. Oliveira, D. D. D.
Para de Salomão Pereira Oliveira.
Sergio Notasco de Oliveira Paes.
João Guedes da Fonseca

Compta

33

Ao Juiz d'Alto		
Premitiva		5.000
Ao Curador geral		
Remota de f.º		9.000
Ao Juiz d'Alto		
Juramento f.º 14	800	
Del. d. f.º 16	10.000	
Papartilhas	4.000	14.800
Ao Juiz d'Alto		
Madado f.º 3	300	
Juramento f.º 5 e 8	800	1.100
Distribuidor		
Da distribuidor		1.000
Aos avaliadores		
A ambos		14.000
Ao Escrivão		
Aut. madado cite del.		
f.º 1 e 3	8.500	
Aut. cite del. f.º 4 e 5	10.000	
Termo f.º 7 cite del. tut.	11.000	
Del. f.º 9	12.000	
Del. f.º 13 e 14	10.000	
Aut. del. cite f.º 15 e 16	14.000	
Del. f.º 17 e termo 18	4.000	
Del. cite f.º 19 e auto	14.000	
Busa	5.000	
Del. cite f.º 22 e termo f.º 30	12.000	
Del. cite f.º 31 e termo 34	8.000	114.500
Termo diversos 30		6.000
Aos particulares		24.000
Summa		195.400

Transporte	195.400
Ho Exericio Commo	
Quincentos mil e 300	18.000
Ho Contador	
Quincentos e trinta e cinco	4.000
	<u>217.400</u>
Descontos de seis mil e quatrocentos	
reis	

Paga cada herdeiro 43.480

Paga cada neto 14.493

Testado 12 de Junho de 1890

o Contador Inteiro

Joaquim Tertuliano de Sousa Vieira

Assentado

Eu, ante visto de
 nome de Manoel de
 oito e setenta e cinco
 Reis, Juiz de Direito
 a estes fins de publico
 que se registar
 Manoel de
 Manoel de

M.^o Cidadão Dr. Juiz de Ophãos
da Capital.

Nos autos, como Digo o Curador Geral
requer, passando dos Ophãos. Florianopolis,
e o competente lis, 24 de Março de 1895.
alvará. Flavia Filipeuto Alboutenegro,
nopolis, 28 de Março de
1896. Filipeuto Alboutenegro.

Sara de Carvalho Pereira e Oliveira,
viuva de Francisco Amancio de Oliveira,
mãe e tutora dos menores Maria Assulina,
Maria Otylia e Sabot, querendo vender a
parte do sobrado à rua "Fernando Machado"
N.º 37, d'esta cidade, o qual se acha estragado,
e devendo-se ao Thesouro Estadual a quantia
de \$ 800,000, até 31 de Dezembro próximo
proveniente das decimas, e em cuja propriedade tem
os seus ditos filhos, a quantia de \$ 400,000
de sua legitima, pede-vos a indispensavel
licença para vender a parte correspondente
aos seus já referidos filhos, pela quantia de
\$ 500,000 ao cidadão Vito Sanseverino, ti-
rando-se d'ahi as quotas respectivas para
pagamento das decimas devidas, dispitio de
transmissão e escriptura, empregando logo
em seguida a quantia restante na compra
de um fúdiis, de cujo aluguel tirará os
meios para ajudar a manutenção dos re-
feridos seus filhos.

Nestes termos

Florianopolis
Sara de C.

C. R. J.
Março 1896
o Pereira e Oliveira

Puro que se deve conceder o alvará
pedido, attendendo o conteúdo da petição.

Florianópolis, 25 de Março de 1896

Seu Excmo. Sr. Governador

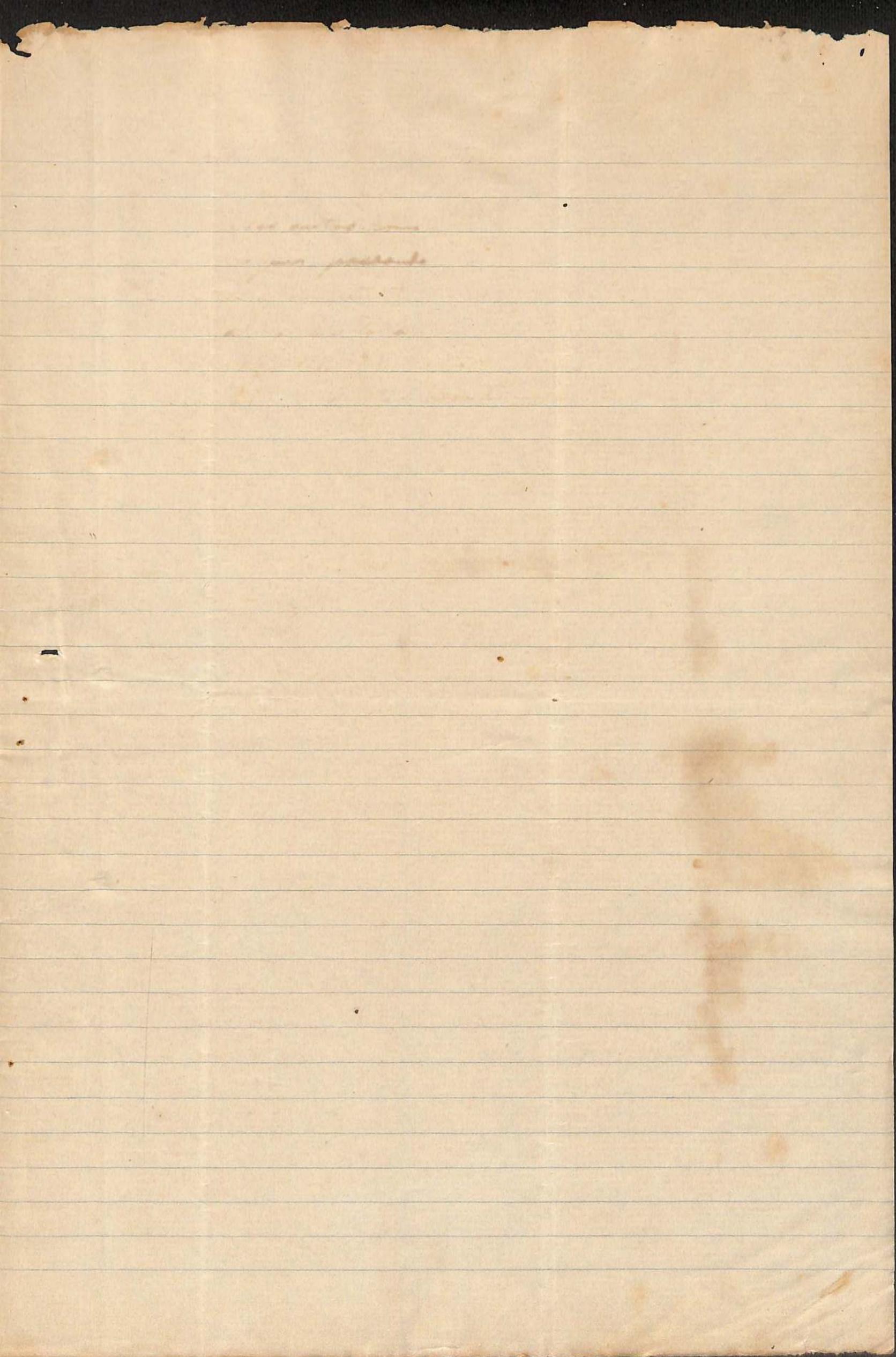
Ante a presença

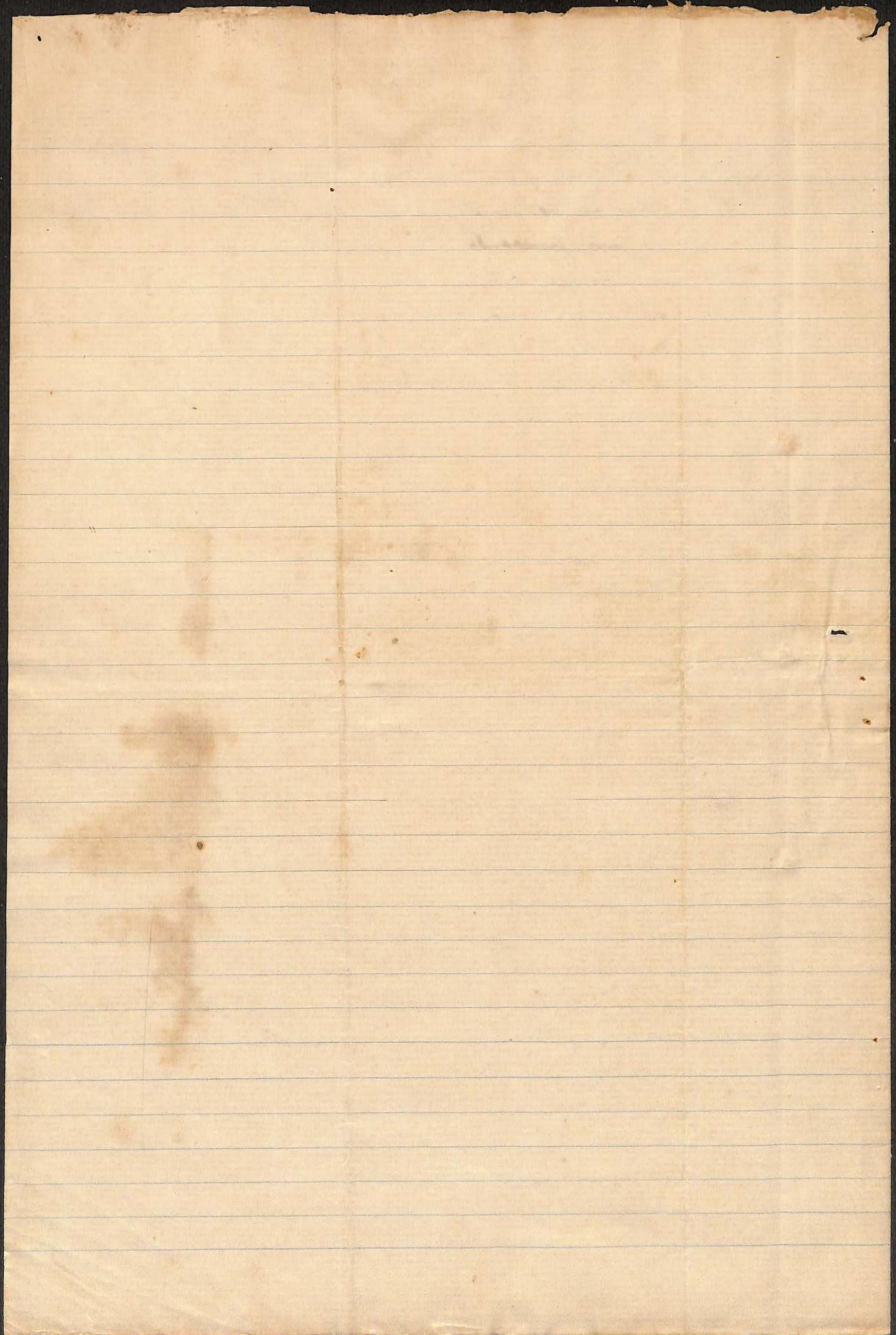
de V. Excmo.

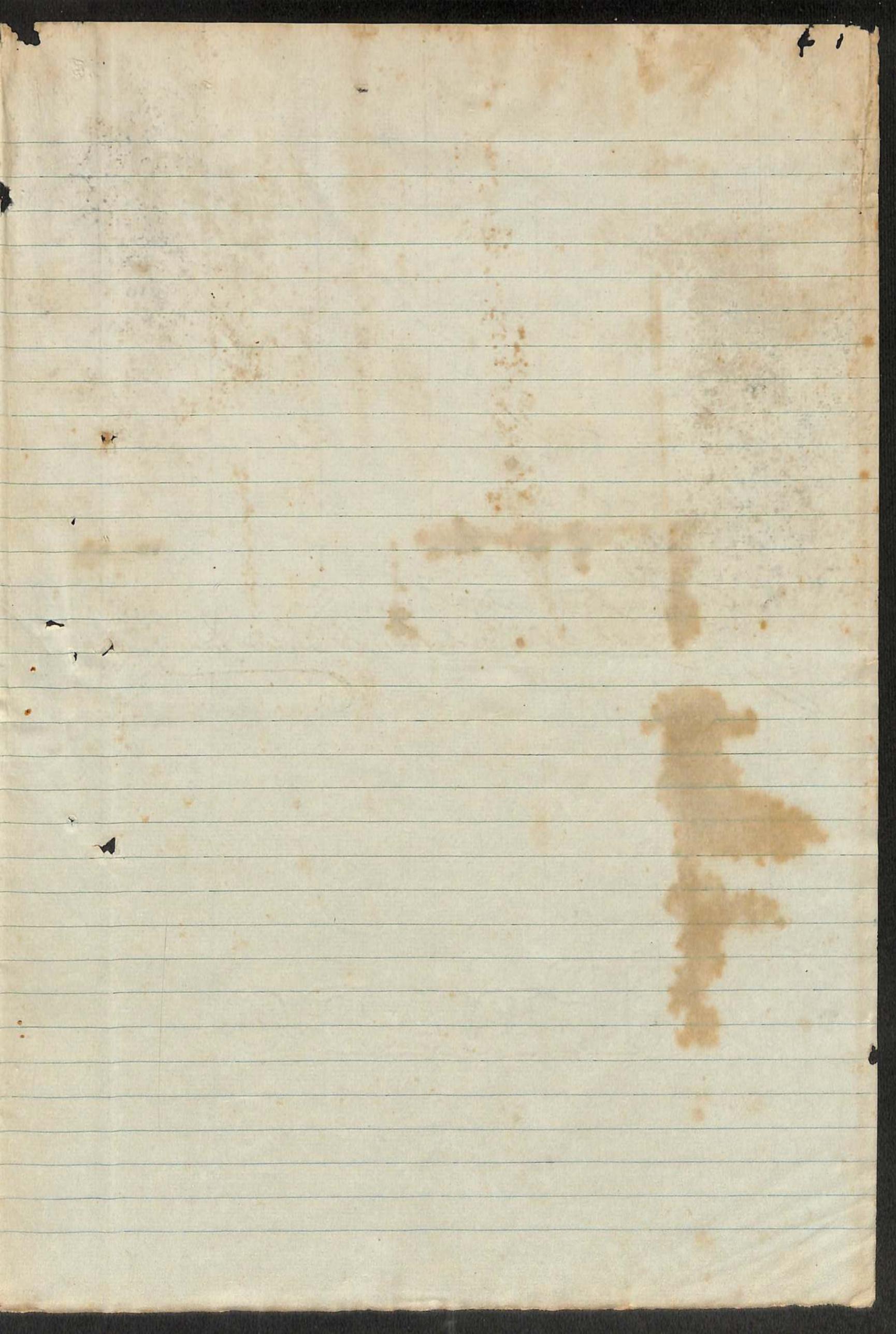
Carteira de concessão de alvará
Ante a presença de V. Excmo.
requerido a concessão
desta.

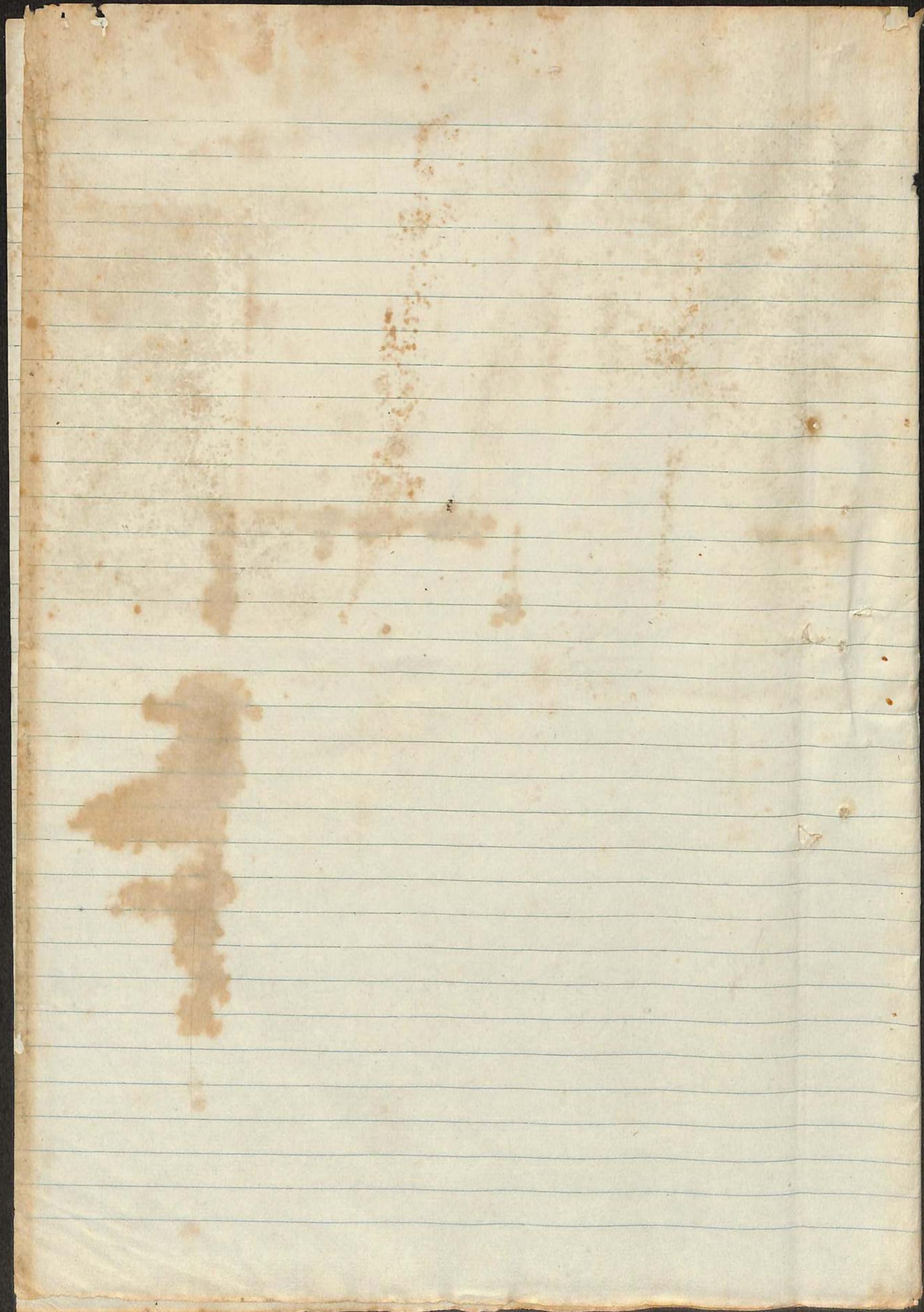
Florianópolis, 28 de
Março 1896.

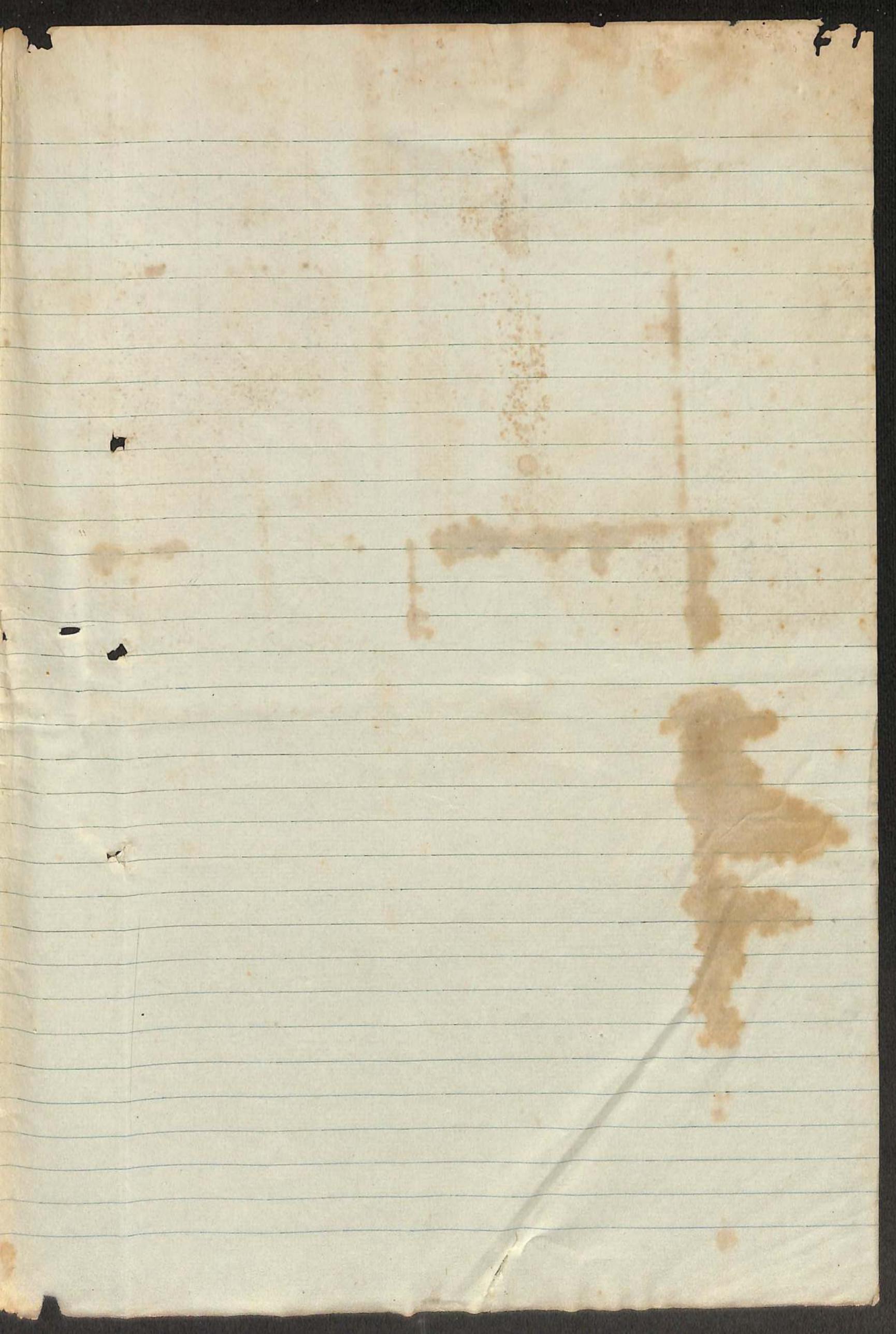
Diário
Antônio de Souza

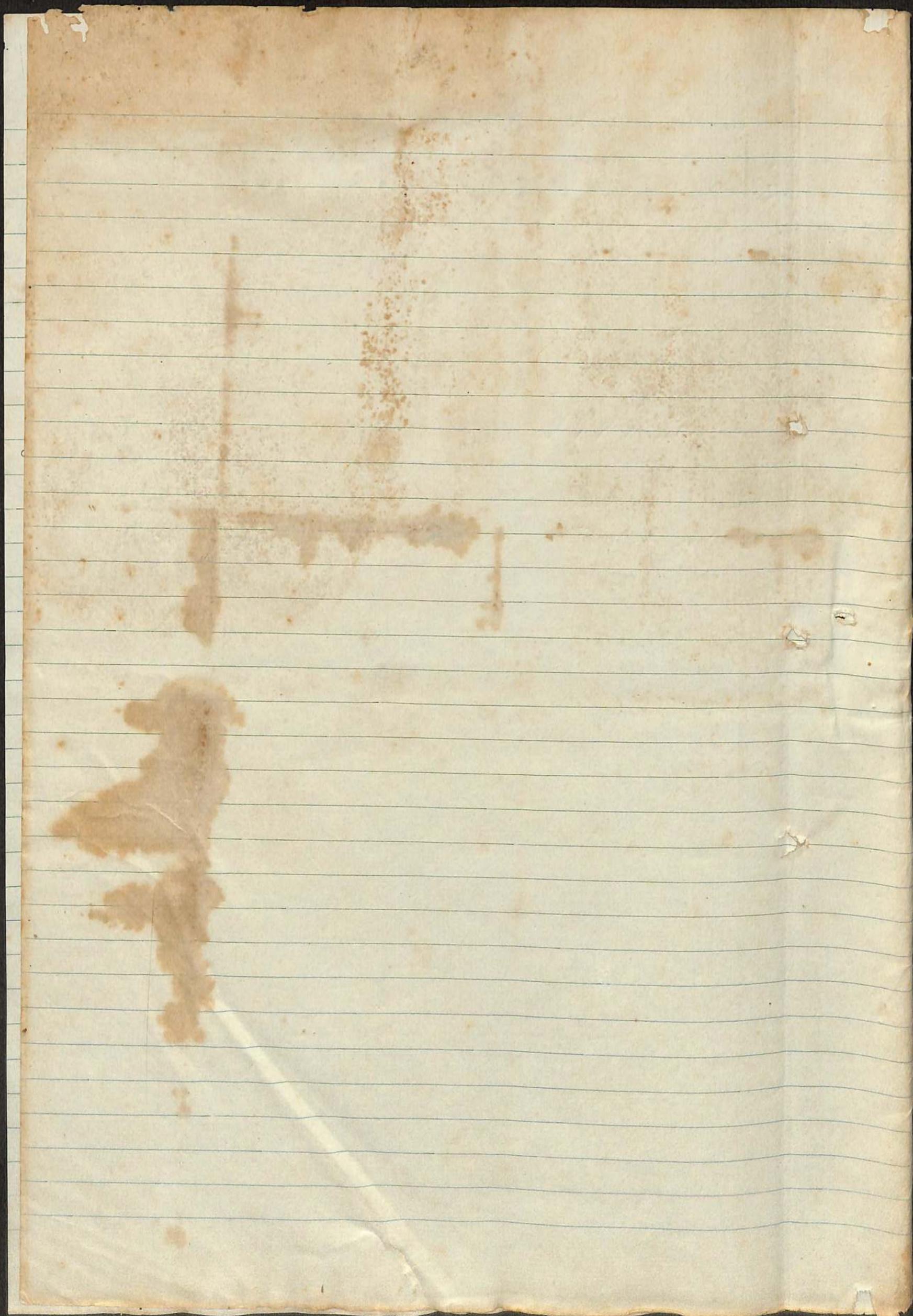


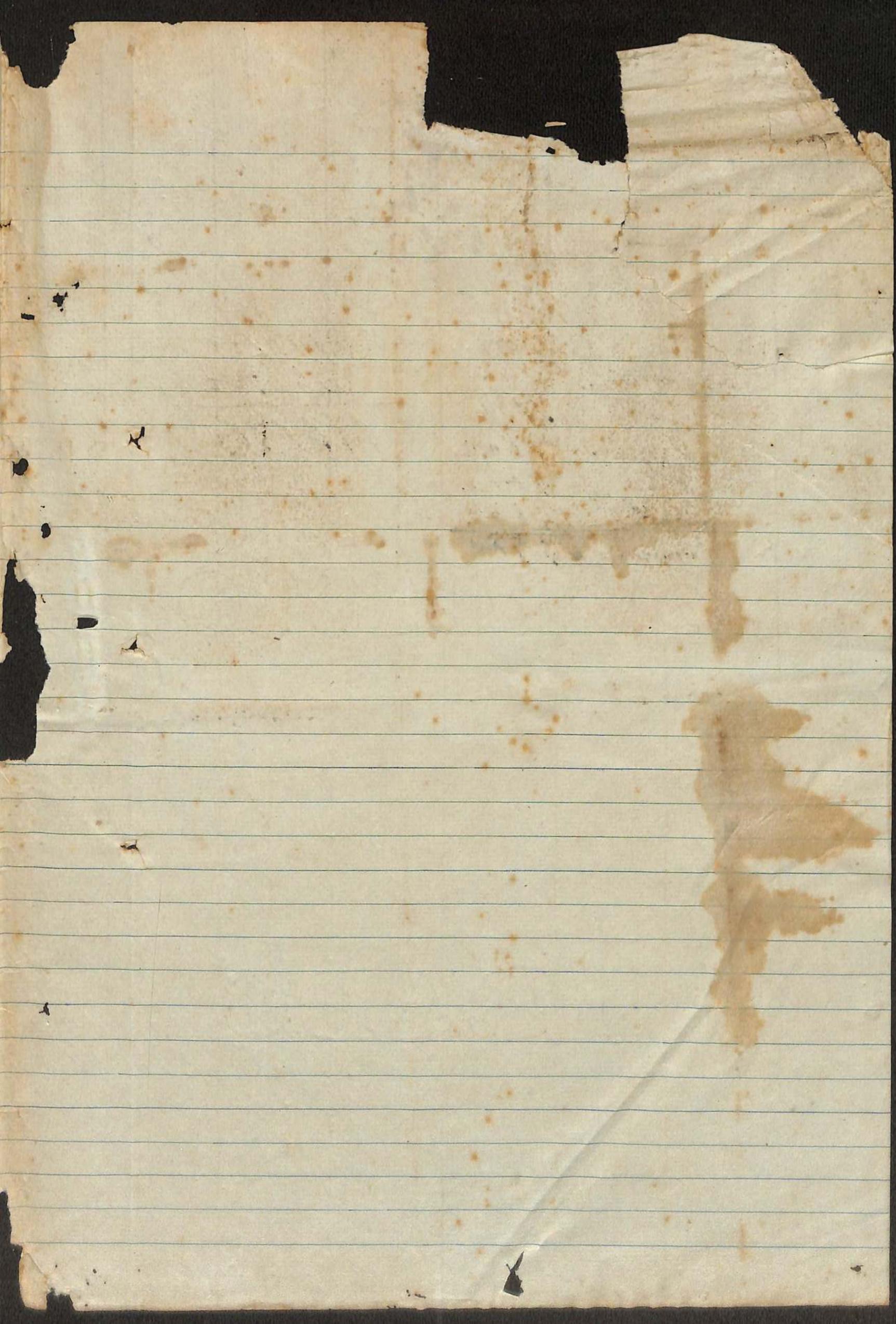












Total ~~2171400~~
Addonsira 457900
Sella 17900
Curados 9000
Jef. 5000
Arat. 14000
Summa = 457900